



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### Supervisão de Parcerias e Prestação de Contas

Rua Líbero Badaró, 346, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0083

**INTERESSADO:** Entidade Olhares Instituto Cultural

**ASSUNTO:** Projeto 7ª Mostra Internacional de Teatro de São Paulo - MITsp 2020

### JUSTIFICATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** operacionalizará parceria com a **Entidade Olhares Instituto Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 12.521.546/0001-77**, para realização do **Projeto “7ª Mostra Internacional de Teatro de São Paulo - MITsp 2020”**, a ser realizado no endereço Rua Pedro Taques, 110, Consolação - São Paulo, SP, no período entre 05 de março de 2020 à 01 de setembro de 2020.

O projeto prevê a realização da **7ª Mostra Internacional de Teatro de São Paulo** composta por diversos espetáculos teatrais com companhias nacionais e interacionais, além de ações reflexivas e formativas como: residências artísticas, intervenções artísticas, leitura crítica e seminários sobre temas contemporâneos.

A realização de um evento com grande variedade no que se refere à espetáculos teatrais proporciona ao público a possibilidade de desenvolvimento artístico e cultural, uma vez que o contato com a diversidade de expressões artísticas é benéfico neste sentido. Além disso, o público também terá a possibilidade de desenvolver o pensamento crítico através da leitura e da interpretação das peças teatrais.

Em seis edições, realizadas de 2014 a 2019, as apresentações tiveram frequência de público que superou as expectativas e com expressivo retorno da mídia. Dessa forma o evento foi incluído no calendário cultural da cidade. Entretanto, as edições anteriores da Mostra revelaram a necessidade de ampliar e diversificar suas atividades, visto que a demanda de público foi superior à oferta de espetáculos gerando filas de espera, sessões extras e, um excedente de espectadores que não conseguiram assistir aos espetáculos.

Por conta desse cenário, a sétima edição da MITsp tem como foco a ampliação e diversificação de suas atividades, sem perder de vista as características que a originaram, com apresentações em espaços alternativos, para além da região central, a fim de atender demandas das regiões mais afastadas do centro da cidade. O oferecimento de propostas neste sentido para o público de regiões afastadas do centro da cidade faz-se necessário uma vez que estas comunidades sofrem com a escassez de serviços e equipamentos voltados para o lazer e a cultura, além de eventos desta magnitude estarem muitas vezes fora de sua realidade financeira.

O projeto ainda pretende contribuir e facilitar para todos o livre acesso à cultura e pleno exercício dos direitos culturais e de lazer, estimulando também a produção cultural e artística brasileira e valorizando o intercâmbio cultural e a difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

O número estimado de participantes é de 13.000 (treze mil) pessoas para a mostra de espetáculos, 8.000 (oito mil) pessoas para a MITbr Plataforma Brasil e 2.000 (dois mil) pessoas para o eixo reflexivo pedagógico.

O **Olhares Instituto Cultural** é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é estimular todas as formas de expressão cultural, através de ações que contribuam para o acesso da população em geral aos bens culturais, visando melhorias no atendimento a demandas da população local.

A entidade promove o desenvolvimento de uma série de projetos, ações e atividades de responsabilidade social, voltadas para as comunidades carentes e o evento proposto vem ao encontro dessa linha de atuação, com a realização de espetáculos teatrais.

**Vigência: de 05 de março de 2020 à 01 de setembro de 2020**

Por meio da realização do projeto “**7ª Mostra Internacional de Teatro de São Paulo - MITsp 2020**”, cujo evento será realizado entre 05 de março de 2020 à 01 de setembro de 2020, a proposta pretende oferecer ao público em geral, a oportunidade de entretenimento cultural, além de promover a ocupação dos espaços públicos de convivência coletiva, para a promoção da integração social.

Importa destacar que com a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 57.575/2016 passaram a prever o chamamento público como procedimento prévio necessário para a celebração de grande parte das parcerias entre o Estado e organizações da sociedade civil.

Entretanto, o “caput”, do artigo 31 do referido Decreto prevê a possibilidade de inexigência de edital, nos casos de singularidade, qual seja, quando o evento se caracteriza enquanto objeto singular com identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por equivalentes. No caso deste Projeto, fica evidente a especificidade do objeto, uma vez que a “**7ª Mostra Internacional de Teatro de São Paulo - MITsp 2020**” é idealizada e produzida pela importante curadoria da Olhares Instituto Cultural, possuindo seis edições de grande importância nacional e internacional e grande sucesso entre o público.

Ressalta-se ainda que a entidade Olhares Instituto Cultural faz da realização da MITsp um evento único, refletindo sobre questões da contemporaneidade e valorizando a diversidade e as pluralidade de vozes e pensamentos. Além disso, a Olhares Instituto Cultural tem como representante legal o grande idealizador e responsável pelas outras edições.

Diante disso, o presente caso encaixa-se à hipótese de inviabilidade de competição, pela singularidade do objeto, uma vez tratar-se de objeto que contém atributo incomum e diferenciador, situação fática que se coaduna com o disposto no artigo 31, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que configura a hipótese de inexigência de publicação de Edital de Chamamento.

O **Olhares Instituto Cultural** é uma entidade sem fins lucrativos, criada e desenvolvida para oferecer nova perspectiva às comunidades carentes da região, a fim de promover o acesso ao direito social de cada cidadão, num conceito de desenvolvimento social transformador em busca da superação e transformação de vidas.

Suas ações têm como principais linhas de atuação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Para cumprir este propósito, a entidade atua por meio da execução direta de projetos, atendendo cumulativamente aos critérios acima e assegurando o convívio, a autonomia e fortalecimento de vínculos familiares.

No teor do projeto proposto (SEI 026249763), a proponente se prontifica a oferecer as atividades artísticas e culturais descritas.

Conforme proposta, a Secretaria Municipal de Cultura efetuará o pagamento no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** que deverá ser pago em parcela única, após a assinatura do ajuste, mediante a apresentação do Ateste do Gestor do Projeto, cujos recursos são provenientes desta Secretaria.

Outrossim, o objeto desta parceria enquadra-se, perfeitamente, com o que dispõe o ordenamento jurídico, no tocante à políticas públicas de cultura, tais como, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais cabe a essa Secretaria proteger as manifestações das culturas populares, através, por exemplo, da produção, promoção e difusão de bens culturais, assim como a valorização da diversidade étnica e regional.

Vale ressaltar ainda, a relevância da integração das atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ao longo de todo o ano, otimizando recursos e ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos. A programação deve contemplar a diversidade de linguagens e expressões culturais (incluindo as culturas populares, negras e indígenas) e pode ser expandida com intervenções em diferentes suportes (incluindo performance, projeções e audiovisual expandido).

Nos termos do art. 4º, I, do decreto 57.575/2016, fica designado(a) como Gestor(a) da parceria **Pedro Machado Granato - RF 858.666-7 e como Suplente Flávia Fernandes de Oliveira - RF 843.213.9**, a quem competirá:

I) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria através de visitas “in loco” e acompanhamento técnico às ações;

II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.4, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3 do Termo de Fomento.

IV) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

VI) No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

VII) O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, juntamos ao presente carta proposta, planilha de custo, plano de trabalho, cronograma de desembolso e toda a documentação necessária, solicitando autorização para prosseguimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Granato, Coordenador(a) I**, em 21/02/2020, às 15:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **026249840** e o código CRC **DB8F7595**.